

BONACCORSI NOTÍCIAS

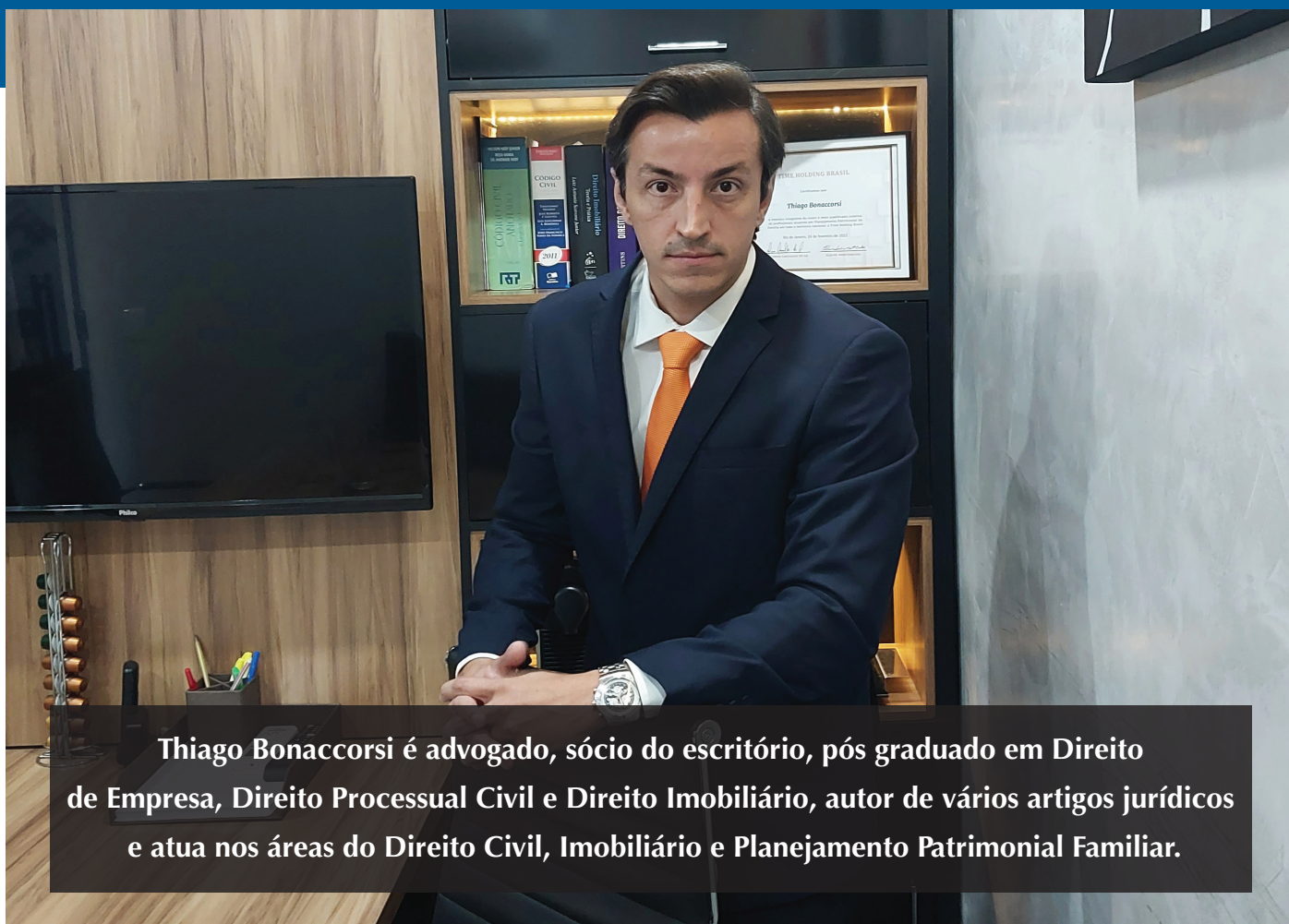
INFORMATIVO BIMESTRAL BONACCORSI ADVOGADOS - AGOSTO/SETEMBRO 2025 - NÚMERO 30

A close-up photograph of a person wearing a dark blue suit jacket and a white shirt. Their hands are visible, holding a black pen and writing on a white notepad. The background is blurred, showing an office environment with warm lighting.

**ETAPAS DO PLANEJAMENTO
PATRIMONIAL E SUCESSÓRIO**

SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA

EDITORIAL



Thiago Bonaccorsi é advogado, sócio do escritório, pós graduado em Direito de Empresa, Direito Processual Civil e Direito Imobiliário, autor de vários artigos jurídicos e atua nas áreas do Direito Civil, Imobiliário e Planejamento Patrimonial Familiar.

Chegamos no número 30 da nossa revista Bonaccorsi Notícias e continuaremos firmes no intuito de levar informações e notícias do mundo jurídico a vocês clientes, amigos e parceiros.

“Aguardamos um posicionamento firme e concreto do governo brasileiro, a fim de podermos retomar o crescimento econômico e trazer paz para toda a nação.”

Nessa edição, escrevemos um artigo sobre as etapas do planejamento patrimonial e sucessório que será realizado através do sistema de Holding. Ressaltamos a importância dessa ferramenta para organizar a sucessão patrimonial de forma eficiente, econômica

e segura. Assim, abordamos as etapas e fases necessárias para a implementação desse sistema, desde o estudo de viabilidade até a elaboração do acordo de sócios ou acionistas.

Em outro artigo, o Dr. Fernando (nosso associado), escreveu sobre a sucessão testamentária. Ele abordou o que se trata essa natureza de sucessão, bem como as características e as limitações legais para que o testador possa dispor livremente de seus bens, através de um testamento.

Por fim, nesse cenário de turbulência política interna e internacional, aguardamos um posicionamento firme e concreto do governo brasileiro, a fim de podermos retomar o crescimento econômico e trazer paz para toda a nação.

Gostaríamos de agradecer a todos que nos acompanharam até aqui!

Críticas e sugestões poderão ser enviadas para o e-mail: administrativo@bonaccorsi.com.br.

ETAPAS DO PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E SUCESSÓRIO

O planejamento patrimonial e sucessório é uma ferramenta fundamental para organizar a sucessão patrimonial de forma eficiente, econômica, segura e será realizado através do sistema de Holding.

O primeiro passo para implementação do sistema de Holding é a realização do estudo de viabilidade. Nessa etapa, serão colhidas todas as informações junto ao núcleo familiar. Serão avaliados os benefícios, riscos e custos de cada alternativa, a fim de definir o melhor e mais adequado formato de estrutura.

Após, em segundo momento, uma vez confirmada a viabilidade e definido o sistema, inicia-se a etapa de execução.

Nessa etapa, será realizada a criação e constituição da pessoa jurídica que servirá como Holding familiar, podendo ser uma sociedade limitada (estrutura mais simples e com menor custo de manutenção) ou uma sociedade anônima (estrutura mais complexa, flexível e mais onerosa).

Em ato contínuo, será realizada a conferência e transferência dos bens (imóveis, móveis, ativos financeiros) para a Holding, através da integralização dos mesmos ao capital social. Após, deverão ser feitos os

atos de registros daqueles bens que foram integralizados juntos aos órgãos competentes, a fim de transferir a propriedade dos bens para a Holding.

“O primeiro passo para implementação do sistema de Holding é a realização do estudo de viabilidade.”

Em sequência, deverá ser realizada a transferência das cotas aos herdeiros legais (via compra e venda ou doação), sendo que, no caso dessa última modalidade, serão incluídas as cláusulas protetivas, como usufruto vitalício, inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão, o que deverá ser avaliado em conjunto e de acordo com os objetivos do núcleo familiar.

Por fim, deverá ser avaliado sobre a necessidade de elaboração do acordo de sócios ou acionistas, a fim de definir as regras de administração, distribuição de lucros, ingresso e saída de sócios, alienação de cotas, tudo isso com o objetivo de preservar a manutenção da atividade empresarial e reduzir conflitos.

Thiago Bonaccorsi



SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA

A sucessão testamentária é o processo de transferência de bens e direitos de uma pessoa falecida para seus herdeiros, de acordo com a última vontade expressa em um testamento.

Diferente da sucessão legítima, onde a lei determina a distribuição dos bens, a sucessão testamentária permite que o falecido disponha livremente de seus bens, dentro dos limites legais, por meio de um testamento.

“O testamento tem natureza jurídica de negócio jurídico unilateral.

Desse modo, é dotado de revogabilidade essencial.”

Deste modo, é falsa a afirmação de que, no Brasil, as pessoas somente podem dispor de metade de seu patrimônio. Ela só é verdadeira se houver herdeiros necessários (descendentes, ascendentes, cônjuges ou companheiros). Caso não haja, haverá cem por cento de margem, de autonomia, para dispor do patrimônio.

Ademais, o testamento tem natureza jurídica de negócio jurídico unilateral. Desse modo, é dotado de revogabilidade essencial, ou seja, se hoje o testador faz um testamento e

decide amanhã revogá-lo, poderá fazê-lo sem nenhum problema.

Além do mais, o testamento pode ser feito pelos maiores de 16 anos, independentemente de ser assistido. Assim, a pessoa entre 16 e 18 anos poderá ir sozinho testar sobre seu patrimônio, independentemente de autorização de seus pais ou representantes legais.

Portanto, entende-se que o testamento é um ato personalíssimo, podendo o menor escolher o que fazer com seu patrimônio, nos termos do art. 1860, parágrafo único, do Código Civil/2002.



Fernando Costa
é advogado e
atua nas áreas de
Direito Civil,
Família,
Relações de
Consumo e
Administrativo.

EXPEDIENTE

Coordenação editorial: Bonaccorsi Advogados e Star Comunicação • **Diagramação:** Star Comunicação
Revisão: Star Comunicação e Bonaccorsi Advogados • **Endereço online:**
www.bonaccorsi.com.br • **Anúncios:** Star Comunicação - www.agenciastar.net - (31) 3564.3834
Contato: Maurício Birchall - (31) 99107.6806 - contato@agenciastar.net